

LEI Nº 1.344, DE 15 DE JULHO DE 2025



Altera Tabela de Vencimentos do Cargo de Zeladora no Grupo Ocupacional Operacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimento do cargo provimento efetivo de Zeladora, do Grupo Ocupacional Operacional, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 1336/2025.

ANEXO II
INTERNÍVEIS 3%
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	Inicial	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A	2.208,20	2.429,02	2.501,89	2.576,95	2.654,26	2.733,88	2.815,90	2.900,38	2.987,39
Classe B	2.429,02	2.671,92	2.752,08	2.834,64	2.919,68	3.007,27	3.097,49	3.190,41	3.286,13
Classe C	2.671,92	2.939,11	3.027,29	3.118,11	3.211,65	3.308,00	3.407,24	3.509,46	3.614,74
NÍVEL	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos

NÍVEL	Inicial	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A	3.077,01	3.169,32	3.264,40	3.362,33	3.463,20	3.567,10	3.674,11	3.784,33	3.897,86
Classe B	3.384,71	3.486,25	3.590,84	3.698,56	3.809,52	3.923,81	4.041,52	4.162,77	4.287,65
Classe C	3.723,18	3.834,88	3.949,92	4.068,42	4.190,47	4.316,19	4.445,67	4.579,04	4.716,42

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 15 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito

[Download do documento](#)